



Vereador
RAFAEL TUCLA

Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo

485º Ano da Fundação do Povoado e
69º da Emancipação Política Administrativa

PROJETO DE LEI Nº 43 /2018

GERAL	PART.	CLASSE	FUNC.
317 2018	43 2017	01	Tro

cria rede de postos de entrega voluntária (PEV's) para embalagens de plástico rígido em supermercados, galerias comerciais e shopping-centers no município de Cubatão e dá outras providências.

Art. 1º - Os supermercados, as galerias comerciais e os shopping-centers deverão disponibilizar Postos de Entrega Voluntária-PEV's para frascos e garrafas plásticas vazias, destinando o resíduo para reciclagem.

§ 1º - Os recipientes para recebimento deverão ser identificados na cor vermelha, conforme padrão de cores estabelecido pela resolução Conama 275/2001, estar em locais sinalizados e de fácil acesso para a clientela e ter dimensões ou frequência de retirada compatíveis com as entregas.

§ 2º - Os supermercados, as galerias comerciais e os shopping-centers poderão estabelecer mecanismos de incentivo aos clientes pelas embalagens entregues, como forma de incrementar a entrega das mesmas.

§ 3º - As empresas que já mantêm postos de entrega voluntária e que incluam recipiente para plásticos em geral ficarão dispensadas de alterá-lo.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO	
RECEBIDO	
AS 17:15	HS 26 DE 03 DE 17
POR:	
PROTOCOLO	

Gabinete do Vereador Rafael Tucla
Praça dos Emancipadores, s/n – Bloco Legislativo – Sala 22
Centro – Cubatão/SP – CEP: 11510-039
Telefone: 013 – 3362-1053/3362-1054



Vereador
RAFAEL TUCLA

Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

*485º Ano da Fundação do Povoado e
69º da Emancipação Política Administrativa*

Art. 2º - A destinação poderá envolver parceria com cooperativas de catadores ou entidades beneficentes ou ambientalistas.

Art. 3º - Esta Lei não dispensa as empresas envolvidas do atendimento de requisitos adicionais no tocante à logística reversa de embalagens estabelecidos por força de acordos setoriais no plano federal e termos de compromisso no plano estadual ou qualquer outra exigência fixada em diplomas legais atinentes a esta matéria e aplicáveis a fabricantes com incidência sobre o comércio.

Art. 4º - Caberá ao Poder Executivo Municipal a edição mediante decreto das penalidades cabíveis pelo descumprimento do estabelecido na presente Lei, bem como dos pontos omissos ou que se fizer necessária a regulamentação.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala Dona Helena Meletti Cunha, 23 de março de 2018.

Rafael de Souza Villar
(Rafael Tucla)
Vereador

Gabinete do Vereador Rafael Tucla
Praça dos Emancipadores, s/n – Bloco Legislativo – Sala 22
Centro – Cubatão/SP – CEP: 11510-039
Telefone: 013 – 3362-1053/3362-1054



Vereador
RAFAEL TUCLA

Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

*485º Ano da Fundação do Povoado e
69º da Emancipação Política Administrativa*

Justificativa

O presente projeto de Lei tem por objetivo criar uma rede de descarte consciente e responsável do plástico no município de Cubatão através da parceria com o comércio local e a comunidade.

Sabe-se que o plástico é um dos materiais que mais se recicla no mundo, porém, é o que tem a maior incidência de presença na vida marinha em razão do seu descarte irresponsável e da falta de políticas de incentivo à reciclagem e à reutilização.

O plástico hoje tem se mostrado como um grande vilão da vida marinha, sendo apontado como um dos cinco vilões da sustentabilidade, por isso, o descarte de plásticos é uma grande dor de cabeça para os ecologistas do século XXI. O material produz gases tóxicos ao ser queimado e sem dizer que sua decomposição na natureza leva até 200 anos.

O plástico é um dos maiores vilões da natureza. Sacolas de supermercado, copinhos e pratos, canudos, tudo o que é descartável tem um custo para o meio-ambiente. A boa notícia é que já existem alternativas ecologicamente mais corretas: o plástico "verde", feito a partir da cana-de-açúcar, ao invés do petróleo tradicional, mas não é biodegradável; o plástico oxidegradável, que possui aditivos que o fazem se decompor entre 18 e 24 meses, mas é bom ressaltar que ainda não há consenso entre os cientistas; e o plástico compostável, feito a partir do milho, que se decompõe em cerca de seis meses, mas não em lixões comuns, e sim em usinas de compostagem, mas todas essas alternativas ainda têm se mostrado insuficientes, sendo primordial o uso racional, consciente combinado com a reciclagem e reutilização do plástico.

Gabinete do Vereador Rafael Tucla
Praça dos Emancipadores, s/n – Bloco Legislativo – Sala 22
Centro – Cubatão/SP – CEP: 11510-039
Telefone: 013 – 3362-1053/3362-1054



Vereador
RAFAEL TUCLA

Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

*485º Ano da Fundação do Povoado e
69º da Emancipação Política Administrativa*

É pensando em todos esses males que o plástico vem causando a atual e futuras gerações é que proponho este projeto de Lei para fortalecer a prática da política de logística reversa, de preservação do meio ambiente, especialmente da vida marinha e de promoção à reciclagem e reutilização do plástico.

Sala Dona Helena Meletti Cunha, 23 de março de 2018.



Rafael de Souza Villar
(Rafael Tucla)
Vereador